



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30
Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 3328-1193

CONTRATO Nº 071/2025

PROCESSO Nº 030/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

Os signatários deste instrumento, de um lado a Sra. **ANA FRANCISCA DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, residente no povoado de Barra Mansa, zona rural, Alvarenga/MG, com CPF nº 006.944.846-95, proprietária do imóvel situado no povoado de Barra Mansa, zona rural, Alvarenga/MG, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ALVARENGA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.770.288/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito, **GERALDO FELÍCIO JÚNIOR**, brasileiro, farmacêutico, casado, RG MG 9.361.380, SSP/MG, inscrição no CPF 040.539.816-62, residente e domiciliado na Rua Otaviano Nogueira de Freitas, 86 – Centro, Alvarenga (MG), CEP 35.249-000, tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam saber: O primeiro nomeado aqui designado “LOCADOR”, sendo proprietário do imóvel no endereço acima descrito, dá se ao segundo, aqui designado “LOCATÁRIO”, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a locação de parte do imóvel rural, Matrícula 4.789 no Cartório de Registro de Conselheiro Pena, para abastecimento de água para o povoado de Barra Mansa, Município de Alvarenga/MG (zona rural), área aproximada de 2 ha.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de locação é de 12 (doze) meses contados a partir de 15/05/2025 a 14/05/2026, data em que a LOCATÁRIO se obriga a caso necessário, renovar expressamente o novo contrato. O novo aluguel após o vencimento será reajustado de acordo com o índice determinado exclusivamente pela FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS / INPC na ocasião sob a pena de incorrer na multa da Cláusula Segunda e de sujeitar – se ao disposto do artigo 1196 do Código Civil Brasileiro.

Ana Francisca de Oliveira

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30
Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 3328-1193

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor do presente contrato é de R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) anual, que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar pontualmente até 15º (décimo quinto) dia após mês subsequente da locação do imóvel, ao **LOCADOR** ou de seu representante, mediante recibo, comprovante bancário em conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA – Todos os encargos e tributos que iniciam ou venham a incidir sobre o imóvel, seguro e outras decorrentes de Lei, assim como suas respectivas majorações, ficam a cargo do **LOCATÁRIO**, e seu não pagamento na época determinada acarretará a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – O **LOCATÁRIO**, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a obtenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o **LOCATÁRIO** no curso da locação, a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa, não motivando elas a rescisão deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – Não é permitido a transferência deste contrato, nem a sub locação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do **LOCADOR**, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido nos termos do presente contrato. Igualmente não é permitido fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização escrita do **LOCADOR**.

CLÁUSULA OITAVA – O **LOCATÁRIO** desde já, faculta ao representante do **LOCADOR**, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender convenientes.

Alvarenga, 15 de Maio de 2014

[Assinatura] *[Assinatura]* *[Assinatura]* *44*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30
Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 3328-1193

CLÁUSULA NONA – Nenhuma intimação do serviço sanitário será o **LOCATÁRIO** desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao **LOCATÁRIO**, tão somente a faculdade de haver desapropriamente a indenização a que, por ventura tiver direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – Por nenhuma intimação do serviço sanitário será o **LOCATÁRIO** obrigado a abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria Técnica que aponte inviabilidade do uso da água.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Para todas as questões oriundas deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pelo **LOCATÁRIO**, responderá este pelo dano.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O imóvel, objeto da presente locação, destina-se ao abastecimento de água para o povoado de Barra Mansa, zona rural, Município de Alvarenga/MG, não podendo sua destinação ser mudada sem o consentimento expresso do **LOCADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A despesa para a referida locação, ocorrerá no exercício financeiro de 2025 por conta da dotação orçamentária que especifica e pela dotação orçamentária equivalente do exercício seguinte:

02.01.00.04.122.0004.2027-3.3.90.36.00 (ficha 78 – fonte 1.500.000.0000)

Ance Francine de Oliveira

4A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30
Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 3328-1193

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

ALVARENGA/MG, 14 de Maio de 2025.

GERALDO FELICIO JUNIOR
LOCATÁRIO – PREFEITURA

ANA FRANCISCA DE OLIVEIRA
LOCADOR – PROPRIETÁRIO

Testemunhas:

Juscelio Ramos de Assis
Matricula :005809
Chefe de Gabinete
Alvarenga - MG

TESTEMUNHA

Verônica Linhares Dias
133.220.506-85
Prefeitura de Alvarenga - MG

TESTEMUNHA